



**PODER LEGISLATIVO  
—DE CARUARU—**

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÉNCIO

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 8.330/2019, CONFORME  
ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.**

**Art. 1º** Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.330/2019 a seguinte redação:

Ementa: DENOMINA DE RUA ERÉDIAS JOSÉ DA SILVA,  
ARTÉRIA NO RESIDENCIAL XIQUE XIQUE, BAIRRO  
ANDORINHA.

Art. 1º Fica denominada de RUA ERÉDIA JOSÉ DA SILVA, antiga Rua Projetada nº 34, a qual tem início entre o lote 04 da quadra BJ e o lote 01 da quadra BK e terminando entre o lote 20 da quadra CG e o lote 17 da quadra CH, constante no loteamento VIANA & MOURA XIQUE-XIQUE (PLANTA 360), localizado no Bairro ANDORINHA, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis